



### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2019.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem a finalidade de submeter à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, a apreciação com a consequente aprovação do termo de filiação a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, bem como autorização para o Poder Legislativo filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

A Associação Mato-grossense dos Municípios, entidade privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública, que desde 1983 congrega e representa, legitimamente, os 141 municípios Mato-grossenses, cujas atividades são voltadas para articulação política, institucional e técnica, junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na busca do fortalecimento da causa municipalista, junto às esferas estaduais e federais.

Devido ao vasto número de trabalho desenvolvido, atualmente a AMM é considerada a associação mais bem estruturada e atuante do Brasil, o que fortalece o reconhecimento e a credibilidade da instituição.

A AMM representa os interesses de seus filiados, participando ativamente, tanto em nível estadual como nacional, de campanhas, reuniões, congressos, enfim, de eventos e dos diversos modos de reivindicações e defesas dos direitos dos Municípios, sendo reconhecida publicamente a nível nacional pelas conquistas logradas neste âmbito, fomenta movimentos relacionados à promoção de pólos de desenvolvimento econômico no Estado e a valorização das ações e das políticas públicas regionais, divulgando e fortalecendo cada um dos municípios Mato-grossenses e sua região, bem como, frequentemente realiza debates democráticos, tendo sido o palco, o foro de

Camara Muni. de São Pedro da Cipa - MT  
Data: 13 / 05 / 2019  
Hr: 13:30  
*Lezineia Nunes Ponce*  
Lezineia Nunes Ponce  
Secretaria Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
CNPJ: 37.464.948/0001-08



inúmeras e importantes decisões políticas e sociais tomadas em suas salas, auditórios, tudo acompanhado pelo seu quadro técnico de colaboradores.

Como forma de vínculo de representatividade institucional, a AMM luta em defesa dos interesses municipalistas e para estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais, culturais e econômicas, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, bem como, apoio, orientação e assessoria técnica qualificada.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito Sr. Presidente a colocação em tramitação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE  
**São Pedro da Cipa**  
*Orgulho da nossa gente!*

**ALEXANDRE RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FILIAR O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA À ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM E O PODER LEGISLATIVO À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar o Município De São Pedro da Cipa à Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM, entidade de representação estadual dos Municípios de Mato Grosso bem como fica autorizado o Poder Legislativo a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso).

**Artigo 2º**- Para Custear a filiação junto a AMM o Município contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a serem estabelecidos em termo de filiação no seguinte endereçamento orçamentário:

**01.05.08.44-122.0002.2203 – Contribuição com a AMM**  
**336041-00 - Contribuição**



**Artigo 3º**- Os custos de filiação junto a UCMMAT correrá por conta da Câmara de Vereadores do Município.

**Artigo 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa- MT, 10 de maio de 2019.



ALEXANDRE RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE  
**São Pedro**  
da Cipa  
*Orgulho da nossa gente!*